



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Lei nº 708/2011

“Autoriza a doação de um terreno para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e com amparo no *artigo 94, Inciso I, Alínea 'a'*, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer doação ao **Estado de Minas Gerais**, de uma área de terrenos legítimos com **2.513,971 ms²**, ou seja, **0,25,13 has**, confrontando-se por seus diversos lados com: frente para a via pública (Rua Manoel Ignácio Mendes), pelo lado direito com Irley Louzano C. Carvalho, pelo lado esquerdo e aos fundos com terrenos do próprio município, e com quem mais de direito ou sucessores destes, a ser desmembrada de uma área maior com **38,56,43 has** de terras legítimas, devidamente registrada sob o nº 6.015 do Livro 3-H, em 31 de janeiro de 1953, localizada à margem direita do Rio José Pedro, Distrito de Centenário, município de Mutum.

Art. 2º - Sobre o imóvel acima descrito encontra-se edificada a **Escola Estadual Álvaro Scherre**, do Distrito de Centenário, deste município de Mutum, fazendo-se assim a presente doação, para fins de regularização imobiliária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação a que se refere o artigo 1º correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mutum - MG, aos 13 de maio de 2011.

Gentil Simões Caldeira Filho
Prefeito Municipal de Mutum

“União, Trabalho e Competência” - ADM 2009 a 2012